



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48500.007113/2006-45, resolve:

Art. 1º Extinguir a Concessão da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Chave do Vaz, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RJ.000765-0.01, com 680 kW de potência instalada, localizada no Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Quanta Geração S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.982/0001-64, por meio do Decreto s/nº, de 4 de dezembro de 1996, sem reversão de bens.

Art. 2º A Extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes da Concessão da Pequena Central Hidrelétrica Chave do Vaz objeto do Contrato de Concessão nº 01/2009-ANEEL, de 3 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.9.2020 - Seção 1.